



LEI Nº. 089/2009

SÚMULA: Torna obrigatória a execução do Hino Municipal de Campina da Lagoa, nas escolas municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica obrigatória a divulgação da letra e execução do Hino Municipal de Campina da Lagoa, nas escolas municipais no mínimo uma vez por semana.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias de sua publicação.

Art. 3º- O regulamento de que trata o artigo anterior previra entre outras coisas: periodicidade para execução e normas para divulgação da letra entre os alunos.

Art. 4º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Eugenio Malmstron**”

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal